



## EDITAL DE LEILÃO N.º 05/2026

### ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA CELESC

#### PREÂMBULO

A **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.**, subsidiária integral de sociedade de economia mista estadual, concessionária de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.336.783/0001-90, Inscrição Estadual n.º. 255.266.626, com sede no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Itamarati, 160, Blocos A1, B1 e B2, bairro Itacorubi, torna público para conhecimento dos interessados que realizará leilão público nas datas e local indicados no item 1 do presente edital, pelo site <https://www.clicleiloes.com.br>, para **BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS**, nas condições estabelecidas no presente edital, tendo como Leiloeiro Público Oficial o Sr. **EDUARDO SCHMITZ**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob n.º. AARC/159.

#### 1. DATA E LOCAL DA SESSÃO

1.1. Os leilões serão realizados/encerrados nos dias:

**1ª Praça/Leilão: 03/08/2026, com encerramento às 11h** – Pagamento à vista, com entrada de no mínimo 30% (trinta por cento) do lance à vista e o saldo remanescente em 01 (uma) parcela, e valor médio do Laudo de Avaliação. Vide prazos de pagamento à vista no subitem 8.1.

**2ª Praça/Leilão: 10/08/2026, com encerramento às 11h** – Pagamento parcelado, com entrada de no mínimo 30% (trinta por cento) do lance à vista e saldo remanescente em até 12 (doze) parcelas, e valor médio do Laudo de Avaliação (no caso de 1ª Praça/Leilão deserto ou desistência/inadimplência sem repasse na 1ª Praça/Leilão). Vide prazos de pagamento parcelado no subitem 8.1.

**3ª Praça/Leilão: 17/08/2026, com encerramento às 11h** - Pagamento parcelado, com entrada de no mínimo 30% (trinta por cento) do lance à vista e saldo remanescente em até 36 (trinta e seis) parcelas, e valor médio do Laudo de Avaliação (no caso de 2ª Praça/Leilão deserto ou desistência/inadimplência sem repasse na 2ª Praça/Leilão). Vide prazos de pagamento parcelado no subitem 8.1.

**4ª Praça/Leilão: 24/08/2026, com encerramento às 11h** - Pagamento parcelado, com entrada de no mínimo 10% (dez por cento) do lance à vista e saldo remanescente em até 36 (trinta e seis) parcelas, e valor médio do Laudo de Avaliação (no caso de 3ª Praça/Leilão deserto ou desistência/inadimplência sem repasse na 3ª Praça/Leilão). Vide prazos de pagamento parcelado no subitem 8.1.

1.2. Local: Os lances serão recebidos pelos arrematantes cadastrados e habilitados, através do sítio <https://www.clicleiloes.com.br>.

1.3. O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei das Estatais (13.303/16), e pelo Decreto 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto 22.427/33, bem como pela Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI n.º. 55/2022, ainda, as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da CELESC e Resolução Normativa ANEEL n.º 948, de 16 de novembro de 2021 e ainda, com os termos deste Edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

2.1. A participação no leilão se dará de forma **Online (via Internet)** e deverá o interessado efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro Público Oficial, identificado no subitem 1.2, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas para obtenção de “Login” e “Senha”.

2.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição do(s) bem(ns), o interessado deverá ser capacitado para contratar nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal.



**2.3.** Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços e Negativa Municipal.

**2.4.** Poderão participar do presente leilão, pessoas jurídicas ou físicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, respectivamente, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato (esta com firma reconhecida), ou cópia devidamente autenticada em cartório.

**2.5.** Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados no sítio <https://www.clicleiloes.com.br>, quais sejam:

**a)** Pessoa Física: RG com CPF ou CNH, foto da pessoa cadastrada segurando o RG com foto ou CNH e Comprovante de Residência emitido há no máximo 60 (sessenta dias) da data de realização do Leilão (sendo casado, também Certidão de Casamento/Escritura Pública de Declaração de União Estável e RG com CPF ou CNH do cônjuge).

**b)** Pessoa Jurídica: Contrato Social Consolidado/Requerimento de Empresário/Ato Constitutivo/Documento Equivalente, RG com CPF ou CNH do Sócio administrador, foto do Sócio administrador segurando o RG com foto ou CNH e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.

**2.6.** O interessado em participar do leilão deverá cadastrar-se previamente na rede mundial de computadores através do sítio [www.clicleiloes.com.br](http://www.clicleiloes.com.br), de modo gratuito, com antecedência mínima de até 24h (vinte e quatro horas) úteis da data/hora do encerramento do evento, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais, anexará documentos e aceitará as condições de participação, registro de lance e venda previstas no Edital, no Contrato de Adesão Digital constante do sítio eletrônico, e nas demais normas que regulamentam a matéria.

**2.7.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer momento ou fase do processo licitatório.

**2.8.** A não apresentação dos documentos especificados neste edital implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

**2.9.** Os empregados do quadro permanente e os ocupantes de cargos comissionados da CELESC, bem como seus dirigentes/autoridades não poderão participar, direta ou indiretamente, da aquisição dos bens objeto do presente Procedimento Licitatório.

### **3. DOS BENS**

**3.1.** Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>Imóvel</b>	<b>Município</b>	<b>Endereço</b>	<b>Valor Médio Laudo de Avaliação</b>
<b>01</b>	O imóvel com a área total de 58.926,45m <sup>2</sup> , com benfeitorias, composto das Matrículas n.º. 47 (área de 14.543,20m <sup>2</sup> ) e n.º. 5.583 (área de 44.383,25m <sup>2</sup> ), ambas do Ofício de Registro de Imóveis de Palhoça/SC – tudo conforme Laudo de Avaliação (ANEXO 01).	Palhoça/SC	Rua Pe. João Batista Reus n.º. 161, bairro Caminho Novo.	<b>R\$37.263.000,00</b>
<i>OBS.1: Junto às matrículas n.º. 47 e n.º. 5.583 (atualizadas até 23.04.2026), não consta registrado nenhum ônus; e consta averbado Inscrição Imobiliária Municipal sob n.º. 01.02.250.0137.001.001 (AV.7 e AV.5). OBS.2: Conforme Laudo de Avaliação, o acesso ao interior do imóvel e às benfeitorias se dá pela Rua 102, ao lado de uma guarita de segurança com cancela, permitindo o acesso de pedestres e automóveis e, ainda, o imóvel possui fechamento em todo seu perímetro, pelas próprias edificações ou por muros de alvenaria.</i>				



#### **4. DA VISITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DOS BENS**

**4.1.** Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados, desde a data da publicação deste edital, até a data da realização dos leilões, mediante agendamento prévio pelo e-mail **credenciamento.leilaoimoveis@celesc.com.br**.

**4.2.** Os bens serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo à CELESC qualquer responsabilidade quanto ao estado de manutenção, condições de limpeza, drenagem, topografia e eventuais não conformidades anteriores à arrematação, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus decorrentes, haja vista que os bens são leiloados no estado em que se encontram, justamente por serem considerados inservíveis para a CELESC.

**4.3.** A inspeção física dos bens poderá ser efetuada conforme disposto no item 4.1, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área, para avaliar o bem de seu interesse, para tanto, foram deixadas datas para visitação pública, não podendo assim reclamar judicial ou extrajudicialmente sobre eventuais danos, avarias, falta de peças nos bens ou requerer devoluções. A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens, uma vez que o interessado declara tacitamente ter pleno conhecimento do estado e características dos mesmos.

**4.4.** As fotos divulgadas no site do Leiloeiro Público Oficial, em catálogos ou outros meios, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos.

#### **5. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

**5.1.** A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e é devida pelo arrematante, sendo que a mesma não está incluída no valor do lance.

#### **6. DOS LANCES**

**6.1.** O registro de lance eletrônico inicia-se imediatamente após a publicação do Edital no site do Leiloeiro Público Oficial, com status "Em Andamento", mediante aprovação de cadastro.

**6.2.** Para lançar, o interessado com cadastro aprovado/ativo deve acessar a rede mundial de computadores através do sítio [www.clicleiloes.com.br](http://www.clicleiloes.com.br) e logar-se informando o seu usuário e sua senha. Na sequência, deve clicar no leilão desejado (se o leilão estiver subdividido em módulos, clicar no módulo pretendido) e, na página carregada, conectar-se ao auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO. Somente dessa forma acompanhará o andamento do evento em tempo real, podendo registrar lance a qualquer instante.

**6.2.1.** Para o registro do lance eletrônico exige-se HABILITAÇÃO PRÉVIA, sendo que, para tanto, o interessado com cadastro aprovado/ativo e devidamente logado, deve clicar no leilão desejado (se o leilão estiver subdividido em módulos, clicar no módulo pretendido) e, na página carregada, deverá solicitar sua habilitação prévia com antecedência mínima de até 24h (vinte e quatro horas) úteis da data/hora do encerramento do evento, mediante "clique" no botão HABILITE-SE.

**6.2.2.** Solicitada a habilitação, a mesma será processada, podendo ser aceita ou recusada, inclusive com requisição de documentos complementares aos já arquivados. Caso aprovada, imediatamente o auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO ficará disponível para o registro de lance. No caso de recusa, o auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO ficará indisponível para registro de lance.

**6.3.** Sobrevindo lance nos três minutos finais do encerramento de um lote, haverá acréscimo de mais três minutos no cronômetro dele, e assim sucessivamente, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

**6.4.** O lance ofertado é **IRREVOGÁVEL** e **IRRETRATÁVEL**, sendo que o usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que o lance não pode ser anulado e/ou cancelado em nenhuma hipótese.

**6.5.** O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.



## **7. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS**

7.1. O valor mínimo aceitável para cada lote será o valor médio do Laudo de Avaliação, conforme estimado neste edital, subitem 3.1.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento do valor da arrematação deverá ser realizado respeitando os parâmetros abaixo descritos:

1ª Praça/Leilão: Pagamento à vista, com entrada de no mínimo 30% (trinta por cento) do lance à vista e o saldo remanescente em 01 (uma) parcela.

2ª Praça/Leilão: Pagamento parcelado, com entrada de no mínimo 30% (trinta por cento) do lance à vista e o saldo remanescente em até 12 (doze) parcelas.

3ª Praça/Leilão: Pagamento parcelado, com entrada de no mínimo 30% (trinta por cento) do lance à vista e o saldo remanescente em até 36 (trinta e seis) parcelas.

4ª Praça/Leilão: Pagamento parcelado, com entrada de no mínimo 10% (dez por cento) do lance à vista e o saldo remanescente até 36 (trinta e seis) parcelas.

**\*PAGAMENTO À VISTA:** A entrada do valor da arrematação deverá ser paga integralmente à vista em até 48h (quarenta e oito horas) úteis após a finalização total do evento, e o saldo remanescente deverá ser pago integralmente à vista em até 10 (dez) dias úteis após a finalização total do evento, todos mediante PIX/TED/Depósito Online/Depósito Identificado e/ou emissão de boleto(s) pelo Órgão Público.

**\*PAGAMENTO PARCELAMENTO:** A entrada do valor da arrematação deverá ser paga integralmente à vista em até 48h (quarenta e oito horas) úteis após a finalização total do evento, e o saldo remanescente em parcelas iguais e sucessivas, sem juros e atualizadas mensalmente pela taxa SELIC, com a primeira parcela vencendo-se 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada, todos mediante PIX/TED/Depósito Online/Depósito Identificado e/ou emissão de boleto(s) pelo Órgão Público.

8.2. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e deverá ser paga integralmente à vista em até 48h (quarenta e oito horas) úteis após a finalização total do evento, mediante PIX/TED/Depósito Online (este escritório não emite boleto para pagamento da comissão do Leiloeiro Público Oficial).

8.3. Após a finalização do leilão, as informações para pagamento do Órgão Público e do Leiloeiro Público Oficial serão repassadas aos arrematantes ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE através do e-mail e/ou Whatsapp institucionais (comercial@clicleiloes.com.br / 0800 000 1986), devendo os valores devidos ao Órgão Público e ao Leiloeiro Público Oficial ser pagos separadamente, sendo obrigação do arrematante os pagamentos, bem como a resposta ao e-mail/Whatsapp com os devidos comprovantes de pagamento.

8.4. Os arrematantes serão contatados pelo Leiloeiro Público Oficial, conforme disposto no item 8.3, para a realização dos pagamentos devidos à vista, incluindo o valor integral da arrematação, quando aplicável, ou o valor da entrada nos casos de arrematação parcelada, bem como a respectiva comissão do Leiloeiro Público Oficial.

8.5. O Leiloeiro Público Oficial dispõe de todos os lances captados e registrados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso) ou faça uso da faculdade da desistência da arrematação, no intuito de aproveitar os atos já praticados, sejam convocados os licitantes vencidos para que demonstrem seu interesse em prosseguir na condição de arrematante, pelo maior lance que tenham ofertado (repasse).

**8.5.1.** Para efeito de eventual convocação, será considerado sempre o maior lance ofertado por CPF/CNPJ na disputa do lote.

**8.5.2.** O desinteresse do CPF/CNPJ pelo maior lance que tenha ofertado automaticamente desabilita/desclassifica o respectivo CPF/CNPJ da opção de compra do lote.

8.6. Em caso de arrematação parcelada, posteriormente, será de EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE do arrematante promover, junto ao Órgão Público, a obtenção dos dados bancários e/ou a obtenção e emissão dos respectivos boletos (caso o Órgão Público permita essa opção), necessários à quitação das parcelas vencidas, bem como, quando exigido, apresentar a comprovação dos pagamentos realizados perante o referido Órgão, sob as penas da lei.



8.7. O pagamento de demais tributos, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto ao Órgão responsável.

## **9. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO**

9.1. Confirmado o pagamento dos valores da entrada da arrematação e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, expedir-se-á o Auto de Arrematação, que será enviado via e-mail e/ou Whatsapp institucionais (comercial@clicleiloes.com.br / 0800 000 1986) ao arrematante e servirá de documento complementar à transferência de propriedade do bem junto ao órgão competente (Tabelionato/Registro de Imóveis).

## **10. DOS IMÓVEIS**

10.1. O imóvel está sendo utilizado atualmente para as atividades de Almojarifado Central da Celesc. Dessa forma, somente poderá ser disponibilizado para transferência ao arrematante após a mudança dessas atividades para novo local. A desocupação integral do Almojarifado Central está condicionada ao andamento do processo de licitação Celesc nº. 25/00571. Após a homologação desse processo, estima-se o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para assinatura do contrato, entrega da nova estrutura, mudança da operação e consequente liberação para transferência do imóvel. Somente a partir deste prazo o imóvel poderá estar livre e disponível para transferência ao arrematante.

10.2. A Celesc fará a comunicação formal ao arrematante assim que estiver concluída a mudança da operação do Almojarifado Central da Celesc. A partir dessa comunicação o imóvel estará disponível para transferência ao arrematante.

10.3. O arrematante terá direito à posse do imóvel somente após o registro da transferência no Cartório de Registro de Imóveis, não sendo permitida posse precária, antecipada ou qualquer ocupação, uso ou intervenção no imóvel antes de cumprir esta etapa, mesmo que o imóvel já esteja disponível para transferência ao arrematante e/ou que o valor da arrematação tenha sido totalmente quitado. Da mesma forma, não terá direito a valores de aluguel e/ou indenizações pelo período que transcorrer entre a disponibilidade do imóvel para transferência pela Celesc e o registro do mesmo em nome do arrematante no Cartório de Registro de Imóveis.

10.4. A lavratura da escritura pública de compra e venda será realizada somente após a mudança do almojarifado para novo local, conforme previsto no subitem 10.1, respeitando o prazo estimado de até 24 (vinte e quatro) meses, desde que o arrematante esteja em dia com suas obrigações quanto ao pagamento e, em caso de existirem parcelas vincendas, a escritura deverá ser lavrada com alienação fiduciária em favor do vendedor, em razão do saldo futuro devido.

10.5. Será de inteira responsabilidade do arrematante lavrar a escritura pública de compra e venda em Cartório de Notas localizado em local do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de comunicação formal da saída do almojarifado, informada no item 10.2.

10.6. O arrematante deverá responsabilizar-se quanto à conservação ou reparos no imóvel compromissado, a partir do registro da transferência no Cartório de Registro de Imóveis

10.7. Será de inteira responsabilidade do arrematante, todas as eventuais despesas com averbações decorrentes da lavratura da escritura pública de compra e venda e seu registro.

10.8. Serão de responsabilidade do arrematante, despesas relativas à transferência dos imóveis, tais como ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros, emolumentos e outras despesas pertinentes.

10.9. Os bens são arrematados no estado em que se encontram, não pesando sobre os mesmos qualquer espécie de garantia.

**10.9.1.** Os imóveis são alienados em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas/medidas/etc. mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Ademais, são vendidos no estado em que se encontram, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, competindo-lhes inclusive a verificação das restrições impostas por zoneamento/utilização do solo/futuras edificações.



**10.10.** Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, bem como, em se tratando de bem imóvel, de eventuais restrições para construção, averbadas ou não na matrícula ou para construções futuras.

**10.11.** As despesas com eventual regularização e/ou unificação das matrículas, bem como com eventual regularização, demolição, baixa e/ou averbação de benfeitorias junto aos órgãos competentes (Prefeitura, INSS, Registro de Imóveis, etc.), correrão por conta exclusiva do arrematante.

**10.12.** Eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel, especialmente impostos (IPTU e quaisquer taxas incidentes sobre o imóvel), devem ser levantados e quitados exclusivamente pelo adquirente.

**10.13.** A Celesc não se opõe à realização, pelo arrematante, de estudos de viabilidade técnica, urbanística, ambiental e econômica relacionados ao imóvel objeto deste contrato, desde que tais estudos não importem em posse, uso, ocupação, intervenção física, obras, escavações, demolições ou qualquer ato que gere limitação às atividades atualmente desempenhadas no Almoarifado Central. A realização dos estudos dependerá de solicitação formal do arrematante e estará sujeita à aprovação prévia e expressa da Celesc, que poderá estabelecer condições, restrições e horários compatíveis com a operação do Almoarifado. A autorização para realização dos estudos não caracteriza posse, não gera qualquer garantia de aprovação futura, não implica anuência da Celesc com projetos, nem altera o prazo contratual de desocupação previsto nos subitens 10.1 e 10.4. O arrematante será integralmente responsável por eventuais danos, custos ou prejuízos decorrentes das atividades autorizadas, devendo indenizar a Celesc de imediato em caso de ocorrência.

## **11. DA INADIMPLÊNCIA**

**11.1.** Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº. 13.303/16 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.

**11.2.** Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloadado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Público Oficial e sanções estabelecidas na Lei nº. 13.303/16 e suas alterações, no que couber e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, o arrematante inadimplente poderá ficar impedido de participar de leilões a serem promovidos por este Órgão Público e conduzidos por este Leiloeiro Público Oficial e os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

**11.3.** Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal Brasileiro.

**11.4.** Caso o arrematante seja considerado inadimplente, realizar-se-á ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionada.

## **12. DO SISTEMA**

**12.1.** O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: <https://www.clicleiloes.com.br>.

**12.2.** O lance eletrônico será concretizado no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro Público Oficial não se responsabiliza por lance ofertado que não seja recebido antes do fechamento do lote.

**12.3.** Os lances oferecidos não garantem direitos aos participantes em caso de recusa do Leiloeiro Público Oficial por qualquer ocorrência tais como: quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, etc., posto que a internet e o site do Leiloeiro Público Oficial são apenas facilitadores de oferta. Portanto, nesta forma de participação em leilões, os interessados assumem os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.



**12.4.** Para todos os efeitos, o horário de encerramento do evento/contagem regressiva do cronômetro individual do lote e registro de lances segue a hora oficial de Brasília/DF.

### **13. DAS IMPUGNAÇÕES**

**13.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à CELESC, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no parágrafo único do art. 87 da Lei nº. 13.303/2016.

**13.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura/encerramento do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Qualquer licitante participante do certame poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas (término do certame), em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**14.2.** As razões recursais, caso o licitante participante do certame tenha manifestado sua intenção de recorrer nos moldes do item anterior, deverão ser apresentadas em momento único ao Órgão Público, através do e-mail **credenciamento.leilaoimoveis@celesc.com.br**, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do encerramento do certame, haja vista que o julgamento das propostas acontece de forma imediata e em tempo real.

**14.3.** Os demais licitantes participantes do certame, após a apresentação das razões recursais, serão imediatamente comunicados/intimados pelo Órgão Público, através dos seus e-mails, para que no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação/intimação, apresentem suas contrarrazões, se assim desejarem, sob pena e preclusão.

**14.4.** As razões recursais e as contrarrazões (caso existentes) serão analisadas pelo Órgão Público, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento das mesmas, com divulgação da decisão no sítio eletrônico oficial do Órgão Público.

**14.5.** O recurso interposto fora do prazo e/ou interposto sem que se tenha manifestado a intenção de recorrer e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado no processo para responder pela proponente, não será conhecido.

**14.6.** O recurso terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final do Órgão Público.

**14.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente o ato insuscetível de aproveitamento.

**14.8.** Os elementos e demais documentos desta licitação permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Órgão Público.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº. 13.303/16 com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

**15.2.** É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Comissão de Licitação.

**15.3.** A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

**15.4.** As consequências decorrentes dos atos praticados para participar deste Leilão não geram nenhum dever de indenizar pela Administração Pública.

**15.5.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão de licitações, com base na legislação em vigor.



**15.6.** As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Leiloeiro Público Oficial e pela Comissão de Licitação da CELESC.

**15.7.** Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.

**15.8.** Esta licitação pode ser suspensa, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.

**15.9.** A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

**15.10.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília. Toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R\$).

**15.11.** Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro de Florianópolis/SC.

**15.12.** Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão e os casos omissos serão imediatamente submetidas ao crivo administrativo da CELESC.

Quaisquer informações a respeito do Leilão poderão ser prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial, por e-mail: [comercial@clicleiloes.com.br](mailto:comercial@clicleiloes.com.br), site: <https://www.clicleiloes.com.br> ou pelo Telefone/WhatsApp 0800 000 1986.

Florianópolis/SC, 02 de julho de 2026.

#### **ANEXO 01 – LAUDO DE AVALIAÇÃO.**

DocuSigned by:

*Eduardo José Perozin*

A7A19F12BC4C42F...

**Eduardo José Perozin**

Gerente do Departamento de Administração

DocuSigned by:

*Maria Augusta Heinzen de Almeida Coelho*

1047C9B68C7D34EE

**Maria Augusta Heinzen de Almeida Coelho**

Gerente Divisão de Gestão Patrimonial